



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 02

Contrato nº: 011/CR/2000
Autos nº: 225.012/DER - 1998
Processo nº: 000090

Pelo presente instrumento particular de Aditivo as partes, de um lado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, neste ato representado por seu Superintendente Engenheiro Pedro Ricardo Frissina Blassioli, doravante denominado simplesmente contratante, e, de outro lado, a Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A - Intervias, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jean Alberto Luscher Castro, e Diretor de Operações e Engenharia Helvécio Ferreira Soares, doravante designada simplesmente Concessionária, ambas já qualificadas no contrato original;

Considerando a alteração introduzida pela lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999, que autorizou os Municípios a tributar os serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de Serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de Concessão ou de permissão ou em normas oficiais;

Considerando que o Contrato de Concessão nº 011/CR/2000 prevê em sua cláusula 24, item 24.1, inciso III, direito à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro afetado pela superveniência



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

264

de eventos excepcionais que impliquem em alterações substanciais nos pressupostos adotados na elaboração das projeções financeiras da Concessionária;

Considerando que a Concessionária apresentou seu pedido devidamente instruído com a documentação prevista no ofício circular CST-GER - Circular 355;

Têm entre si justa e acordada o aditamento e modificação do contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Concessionária fica autorizada, pelo contratante, a descontar do ônus fixo estipulado no inciso II, item 46.1 da Cláusula 46 do contrato ora aditado, o valor recolhido à título de Imposto sobre serviços de qualquer natureza, nos termos da Lei Complementar nº 100/99.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento vigorará até dia 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas demais cláusulas, condições e anexos do Contrato de Concessão nº 011/CR/2000 naquilo

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

265

que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 03 folhas, na Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, localizado na Avenida do Estado nº 777, São Paulo - SP, aos 31 dias do mês de agosto de 2000. Lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

Pelo DER

Pedro Ricardo Frissina Blassioli
Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER

Pela Concessionária

Jean Alberto Luscher Castro
Diretor Presidente

Helvécio Ferreira Soares
Diretor de Operações e Engenharia

Testemunhas

BENICIO TORRES
C.I. M 111751
CPF 007224866-01
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Intervias.doc (R/M)

RG 12716947
Sergio Marques Assumpção